

EDITAL UFCG/PRAC/CAE Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários através da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Unificado** para ingresso dos estudantes de graduação da UFCG nos Programas de Assistência Estudantil, nas modalidades: **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, AUXÍLIO MORADIA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E PROGRAMA DE AUXILIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/2010, a Resolução 07/2015 do Colegiado Pleno e as Portarias UFCG nº 003/2003, nº 080/2008, nº 134/2014 e nº 096/2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas de assistência estudantil, de modo a contribuir para se ampliar as condições de permanência e conclusão da educação superior.

2 - Dos programas e seus objetivos:

- 2.1. **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:** Visa oferecer moradia a estudantes dos cursos de graduação da UFCG em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados da federação contribuindo com as condições de permanência e conclusão do curso.
- 2.2. **AUXÍLIO MORADIA:** visa contribuir com a permanência dos estudantes dos cursos de graduação da UFCG em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados da federação através do repasse de auxílio pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- 2.3. RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO: visa ampliar as condições de permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, com o oferecimento de refeições que supram suas necessidades alimentares, com vistas à otimização do tempo em prol de sua vida acadêmica.
- 2.4 **PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO:** Prestar assistência a estudantes de graduação através de auxílio financeiro de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de contribuir para a permanência e conclusão dos seus cursos em tempo regular nesta Universidade.

3 - Dos Requisitos:

- 3.1. Para participar do processo seletivo o estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - a. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da UFCG;
 - b. Possuir renda per capita familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) saláriomínimo, entendendo-se por renda mensal per capita o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes;
 - c. Atender aos critérios e normas expostas neste Edital.
- 3.2 Para o Programa de **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o estudante deve estar matriculado no mínimo em 16 créditos (campus Campina Grande) e 15 créditos (demais câmpus).
 - 3.2.1. Caso o estudante não cumpra o requisito acima poderá apresentar declaração da Coordenação de seu Curso justificando a excepcionalidade, a ser avaliada pelo Setor de Serviço Social.
- 3.3. Para o Programa de **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA e AUXÍLIO MORADIA**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o estudante deve atender aos requisitos abaixo:
 - a. Não ser diplomado em Curso Superior de Graduação;
- b. Não possuir núcleo familiar residindo e/ou residir na cidade onde está localizado o campus em que estuda;
- c. Não ter participado do Programa de Residência Universitária da UFCG no Campus em que está matriculado;

- 3.4. Os requisitos **EXCLUSIVOS** para o estudante concorrer ao **PROGRAMA DE AUXILIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**:
 - a. Estar regularmente matriculado nos cursos diurnos com o mínimo de 5 disciplinas (diurnos) ou 20 créditos e nos cursos noturnos o mínimo de 4 (quatro) disciplinas ou 16 créditos;
 - 3.4.1 Caso o estudante não esteja matriculado no número de disciplinas ou créditos exigidos neste edital, deverá apresentar declaração da coordenação do curso devidamente justificada.

4 - DAS VAGAS:

4.1. As vagas disponibilizadas para os Programas de Assistência Estudantil, motivos desta seleção, são as descritas no quadro que segue:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS					
CAMPUS CAMPIN	CAMPUS CAMPINA GRANDE					
AUXILIO MORADIA	10					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	04					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	04					
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	425					
CAMPUS CAJA	AZEIRAS					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	07					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	04					
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	60					
CAMPUS C	UITÉ					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	02					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	07					
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	30					
CAMPUS P.	ATOS					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	05					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	06					
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	22					
CAMPUS PO	MBAL					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	08					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	08					
CAMPUS S	OUSA					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	10					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	10					
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	50					
CAMPUS S	_					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	05					
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	03					
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	10					
	2					
TODOS OS C	AMPUS					
PAEG	170					

- 4.2. Serão reservadas 5% das vagas para Pessoas com Deficiência nos Programas com número de vagas igual ou maior que 05, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.
 - 4.2.1. Para concorrer como pessoa com deficiência, o estudante precisará preencher e entregar no ato da inscrição o Termo de Concorrência à Reserva de Vaga (ANEXO XII).
 - 4.2.2. Entregar junto com os demais documentos comprobatórios laudo médico atualizado, devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o estudante será automaticamente direcionado à ampla concorrência.
- 4.3. Os estudantes candidatos à reserva de vagas deverão se submeter à perícia médica, a qual será realizada por Comissão Multidisciplinar, designada pela PRAC.

5 - Do CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO	25 DE FEVEREIRO DE 2019	Site da UFCG (www.ufcg.edu.br) e da
EDITAL		PRAC (www.prac.ufcg.edu.br)
		Sites e murais dos <i>CAMPUS</i>
		Sites e murais dos CAMF 03
		CAMPINA GRANDE: Setor de Serviço
		Social PRAC (Bloco AB)
		HORÁRIO: 07:30H AS 19:30H
		CAJAZEIRAS: Coordenação de apoio
		estudantil CFP
PERÍODO DE		
INSCRIÇÕES	11 a 21 de março de 2019	HORÁRIO: 07 AS 12H E 14H AS 17H
		(OBS.: SEGUNDA E QUARTA 18H AS 21H)
		CUITÉ: Protocolo Setorial CES
		HORÁRIO: 8H AS 19H
		PATOS: Protocolo setorial CSTR
		HORÁRIO: 07:30 AS 11:30H E 13H AS 21H
		POMBAL: Sala da Assistência Estudantil
		(Bloco Administrativo)
		HORÁRIO: 07:30 AS 11H E 13:30H AS 17H
		SOUSA: Restaurante Universitário
		UODÁDIO: 07 60 40U
		HORÁRIO: 07 ÁS 19H
		SUMÉ: Protocolo Setorial CDSA
		HORÁRIO: 08 ÁS 14H

	ANÁLISE DOCUMENTAL:			
SELEÇÃO	25 a 29 de março de 2019	-		
RESIDÊNCIA	ENTREVISTA SOCIAL:	SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA PRAC (BLOCO		
UNIVERSITÁRIA –		AB, 2º ANDAR)		
CAMPUS CAMPINA	25 a 29 de março de 2019 RESULTADO PRELIMINAR:	SITE DA UFCG E PRAC		
GRANDE		SHE DA OF COLL TRAC		
	01 de abril de 2019	DDOTOGOLO OFFILI		
	PERÍODO DE RECURSO:	PROTOCOLO GERAL		
	02 e 03 de abril de 2019			
	ANÁLISE DO RECURSO:	-		
	04 e 05 de abril de 2019			
	RESULTADO FINAL:	SITE DA UFCG E DA PRAC		
	05 de abril de 2019			
	REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:	SALA DO SERVIÇO SOCIAL		
	12 de abril de 2019	(BLOCO AB, 2º ANDAR)		
	ANÁLISE DOCUMENTAL:	-		
	08 e 09 de abril de 2019			
-	ENTREVISTA SOCIAL:	COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL		
SELEÇÃO		OGGREEN GROBENI GIO EGIODANIE		
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA –	10 e 11 de abril de 2019 RESULTADO PRELIMINAR:	OITE E MUDAIO DO OED		
UNIVERSITARIA -		SITE E MURAIS DO CFP		
CAMPUS	12 de abril de 2019			
CAJAZEIRAS	PERÍODO DE RECURSO:	PROTOCOLO SETORIAL CFP		
	15 e 16 de abril de 2019			
	ANÁLISE DO RECURSO:	-		
	17 de abril de 2019			
	RESULTADO FINAL:	SITE DA UFCG E DA PRAC		
	18 de abril de 2019	SITE E MURAIS DO CFP		
	REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:	A DEFINIR		
	23 de abril de 2019			
	ANÁLISE DOCUMENTAL:	-		
	25 a 27 de março de 2019 ENTREVISTA SOCIAL:	SALA DO SERVIÇO SOCIAL E		
SELEÇÃO		SALA DO SERVIÇO SOCIAL E SALA DE REUNIÕES		
RESIDÊNCIA	28 e 29 de março de 2019	BLOCO DA DIREÇÃO-CES		
UNIVERSITÁRIA –	RESULTADO PRELIMINAR:	SITE E MURAIS DO CES		
CAMPUS CUITÉ	01 de abril de 2019			
	PERÍODO DE RECURSO:	PROTOCOLO SETORIAL CES		
	01 e 02 de abril de 2019			
	ANÁLISE DO RECURSO:	-		
	03 de abril de 2019 RESULTADO FINAL:	SITE DA UFCG E DA PRAC		
		SITE DA GPCG E DA FRAC		
	04 de abril de 2019			
	REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:	SALA DE REUNIÕES BLOCO DA DIREÇÃO-CES		
	05 de abril de 2019 (10h)	BEOOD DA DIREGAO-OLO		
	ANÁLISE DOCUMENTAL:	-		
	27 e 28 de março de 2019			
	03 e 04 de abril de 2019			

SELEÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR:	SITE E MURAIS DO CSTR
RESIDÊNCIA	17 de abril de 2019	
UNIVERSITÁRIA –	PERÍODO DE RECURSO:	PROTOCOLO SETORIAL CSTR
044000000000		
CAMPUS PATOS	17 a 23 de abril de 2019 ANÁLISE DO RECURSO:	_
		_
	24 de abril de 2019	OUTS DA USOO S DA DDAO
	RESULTADO FINAL:	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIS DO CSTR
	25 de abril de 2019	
	REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:	A DEFINIR
	02 de maio de 2019	
	ANÁLISE DOCUMENTAL:	-
	25, 26 e 29 de março de 2019	
SELEÇÃO	ENTREVISTA SOCIAL:	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
RESIDÊNCIA	01 e 02 de abril de 2019	
UNIVERSITÁRIA –	RESULTADO PRELIMINAR:	SITE E MURAIS DO CCTA
	02 de abril de 2019	
CAMPUS POMBAL	PERÍODO DE RECURSO:	PROTOCOLO SETORIAL CCTA
	02 a 04 de abril de 2019	
	ANÁLISE DO RECURSO:	_
	08 de abril de 2019 RESULTADO FINAL:	SITE DA LIECC E DA DRAC
		SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIS DO CCTA
	09 de abril de 2019	
	REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:	A DEFINIR
	12 de abril de 2019	
	ANÁLISE DOCUMENTAL:	-
	08 e 09 de abril de 2019	
SELEÇÃO	ENTREVISTA SOCIAL:	SALA 15, AMBIENTE DOS PROFESSORES –
RESIDÊNCIA	09 e 10 de abril de 2019	CAMPUS BR
UNIVERSITÁRIA –	RESULTADO PRELIMINAR:	SITE E MURAIS DO CCJS
	11 de abril de 2019	
CAMPUS SOUSA	PERÍODO DE RECURSO:	PROTOCOLO SETORIAL CCJS
	12 e 15 de abril de 2019	
	ANÁLISE DO RECURSO:	
	16 e 17 de abril de 2019	-
	RESULTADO FINAL:	SITE DA UFCG E DA PRAC
	18 de abril de 2019	SITE E MURAIS DO CCJS
	REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:	SALA DOS CONSELHOS
		(BLOCO DA DIREÇÃO CCJS)
	22 de abril de 2019 ANÁLISE DOCUMENTAL:	
		_
SELEÇÃO	25 de março a 3 de abril de 2019 ENTREVISTA SOCIAL:	CALA DE BELINIÃO, DI COCO 02
DECIDÊNCIA		SALA DE REUNIÃO, BLOCO 02 (DIREÇÃO DO CDSA)
RESIDÊNCIA	1 F 0 - 0 - 1 1 - 1 - 0040	(DINLYAO DO ODOA)
UNIVERSITÁRIA –	5, 8 e 9 de abril de 2019	
UNIVERSITÁRIA –	5, 8 e 9 de abril de 2019 RESULTADO PRELIMINAR:	SITE E MURAIS DO CDSA
	RESULTADO PRELIMINAR:	SITE E MURAIS DO CDSA
UNIVERSITÁRIA –	·	SITE E MURAIS DO CDSA PROTOCOLO SETORIAL CDSA
UNIVERSITÁRIA –	RESULTADO PRELIMINAR: 10 de abril de 2019 PERÍODO DE RECURSO:	
UNIVERSITÁRIA –	RESULTADO PRELIMINAR: 10 de abril de 2019	

ANÁLISE DO RECUR	RSO:
15 de abril de 201	9
RESULTADO FINAL:	SITE DA UFCG E DA PRAC
17 de abril de 201	9 SITE E MURAIS DO CDSA
REUNIÃO COM OS N	NOVOS RESIDENTES: SALA DE REUNIÃO, BLOCO 02
18 de abril de 201	9 (9h) (DIREÇÃO DO CDSA)

Observação: O cronograma das outras etapas para os demais programas da Assistência Estudantil da UFCG (Auxílio Moradia, Restaurante Universitário e PAEG) será divulgada em data posterior ao encerramento do período de inscrições.

6 - Das Inscrições:

- 6.1. A inscrição para o processo seletivo de estudantes para ingresso nos programas de Assistência Estudantil em tela será realizada por meio de preenchimento de formulário socioeconômico (ANEXO II), o qual deve ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada (ANEXO I), nos locais, prazos e horários especificados no cronograma.
- 6.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo e/ou locais estabelecidos no cronograma.
- 6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição e a entrega a documentação completa, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6.4. A documentação deve estar legível e bom estado de conservação. As declarações, de acordo com os casos específicos indicados no **ANEXO I**, devem estar completamente preenchidas e devidamente assinadas pelos declarantes.
- 6.5 O estudante poderá concorrer a todos os Programas, todavia, não poderá haver acumulação, de acordo com os casos previstos nas Portarias que regem os mesmos.

7. Do Processo Seletivo:

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, sob a competência do Setor de Serviço Social da Assistência Estudantil:
 - a. Análise documental: para todos os Programas;
 - b. **Entrevista social:** obrigatória para a Residência Universitária e os demais programas apenas se considerada necessária pela equipe avaliadora;
 - **c. Visita domiciliar:** para todos os programas caso seja considerada necessária pela equipe avaliadora, conforme as condições institucionais.

8- Dos critérios de classificação:

- 8.1 . Os critérios gerais de prioridade para classificação dos estudantes em todos os Programas, descritos no site da PRAC no link https://prac.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/documentos/Critrios%20de%20Avaliago%20Socioeconmica%20-%20Publicar%20no%20site.pdf, são:
 - a. Possuir a menor renda *per capita* dentre os concorrentes.
 - b. Tiver cursado integralmente o Ensino Médio em estabelecimentos públicos de ensino.
 - c. Apresentar outras situações que contribuam para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Serviço Social/PRAC/CAE.
- 8.2. Para os Programas de AUXÍLIO MORADIA E RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, adiciona-se aos critérios descritos acima o de maior distância do *Campus*.

9. Dos Critérios de Desempate:

- 9.1. Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos estudantes candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:
 - a. Estar matriculado no maior número de créditos.
 - b. Ter o menor número de reprovações em disciplinas por período letivo cursado.
 - c. Ter a maior idade, dentre os que estão empatados.

10. Dos critérios de desclassificação e indeferimento:

- 10.1. Será desclassificado o estudante candidato que:
 - a. Não cumprir os critérios de inscrição, conforme item 3.
 - b. Faltar a alguma das etapas do processo;
 - c. Comprovadamente, fraudar, omitir ou prestar informações inverídicas.
- 10.2. Será indeferido o estudante candidato que:
 - a. Deixar de apresentar cópia de documento que comprove os requisitos exigidos neste Edital e/ou outros documentos solicitados pelo Serviço Social;
 - b. Apresentar documentos ilegíveis e/ou em mal estado de conservação.
 - c. Não cumprir o que determina o Decreto Federal Nº 3.298/99, no caso dos candidatos à reserva de vagas.

11- Dos resultados:

- 11.1. A publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** ocorrerá após a Análise de documentação e apresentará os/as candidatos/as que tiveram seus processos inicialmente DEFERIDOS, INDEFERIDOS e DESCLASSIFICADOS. Será divulgada no Portal da UFCG (www.ufcg.edu.br), na página da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) e/ou nos sites e murais dos *Campus*.
 - 11.1.1. Para os estudantes candidatos à reserva de vagas, o Resultado Preliminar indicará o parecer da Comissão quanto ao cumprimento dos requisitos para a concorrência nessa lista.
- 11.2. Somente o/a candidato/a que teve seu processo INDEFERIDO e desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo junto ao **Setor de Protocolo** do seu respectivo campus, no prazo máximo de **dois dias úteis** após a divulgação do Resultado preliminar.

 (Disponível em: https://prac.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/documentos/Formulrio%20para%2
 Orecurso.pdf).
 - 11.2.1. Os recursos interpostos fora do prazo e/ou do local estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data e hora do envio do recurso.
 - 11.2.2 A apreciação do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise socioeconômica ou da perícia médica. Se o recurso for julgado procedente, o avaliador alterará o *status* do candidato solicitante.
- 11.3. **O RESULTADO FINAL**, com a listagem dos estudantes selecionados e classificados, será publicado no Portal da UFCG, na Página da PRAC e/ou sites e murais dos câmpus, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.
- 11.4. Na data prevista neste Edital o/a estudante selecionado e classificado deverá comparecer no local e data indicados no Cronograma para Reunião de assinatura do **Termo de Compromisso.**

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas e nos documentos comprobatórios, acarretará na desclassificação do estudante candidato e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.
- 12.2 A responsabilidade sobre documentação incompleta e/ou falsa é inteiramente do estudante candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.

- 12.3 No processo de análise socioeconômica dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explícito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos *14 e 15 do Capítulo V, § I e II.*
- 12.4 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.5 Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.
- 12.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.
- 12.7 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com o Núcleo de Serviço Social da Assistência Estudantil.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO GLÁUCIO GOMES DE SOUSA Coordenador de Apoio Estudantil

ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1. Leia com muita atenção todo o presente Edital.
- 2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer estudante candidato: a obrigatoriedade de cada um deles depende da situação específica de cada estudante em particular.
- 3. Deverá ser apresentada CÓPIA da documentação DO CANDIDATO e DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA residentes no mesmo domicílio.
- 4. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos.
- 5. A solicitação de vaga no Programa poderá vir a ser negada por falta de documentos que comprovem as informações prestadas.
- 6. No caso em que o estudante candidato não tenha o documento oficial exigido, declarações (modelos nos anexos seguintes deste Edital) e/ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
- 7. É importante que os documentos sejam organizados (identificação e renda) de cada pessoa do grupo familiar.
- 8. Toda e qualquer renda deve ser informada, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
- 9. O estudante candidato deverá apresentar o RELATO FAMILIAR junto com a documentação, no ato da inscrição. O texto deve estar corrigido, digitado na fonte ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, datado e assinado.
- 10. A documentação está apresentada abaixo na forma de *checklist* visando auxiliar a conferência da documentação a ser apresentada.

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
()	Histórico Escolar do ensino médio	Somente do estudante	-
()	Foto 3x4	Somente do estudante	Apenas uma foto para o auxílio-moradia e 2 fotos para a Programa de Residência e/ ou Restaurante Universitário.
()	Comprovante de Matrícula e Histórico Atualizado	Somente do estudante	Para o estudante com ingresso no período 2019.1 o histórico atualizado é facultativo.
()	Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.
()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento
()	Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.	Caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação	Caso não haja documento expedido oficialmente apresentar declaração de próprio punho do responsável.
()	Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe e/ou responsáveis falecidos	-
()	Certidão de casamento	Todas as pessoas do grupo familiar casadas	-
()	Declaração de união estável	Todas as pessoas do grupo familiar com união conjugal não oficializada	Deverá apresentar a declaração conforme o ANEXO III do edital.
()	Certidão de casamento com averbação e Sentença judicial de Divórcio	Todas as pessoas do grupo familiar divorciadas	Caso o divórcio não tenha sido oficializado apresentar declaração de separação de próprio punho do responsável
()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o estudante que está se inscrevendo no processo seletivo, que se encontram nas situações de: desempregados, donas de casa, estudantes sem vínculos empregatícios, trabalhadores domésticos, trabalhadores autônomos/eventuais ou pensionistas.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. VER TUTORIAL NA ÚLTIMA PÁGINA DESTE DOCUMENTO. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência.

	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)		Caso não possua este documento deverá apresentar declaração de ausência de carteira de trabalho conforme ANEXO VII .
()	Declaração de independência econômica do estudante	Estudante que não dependa financeiramente dos pais	Deverá apresentar a declaração conforme o ANEXO VI do edital.
()	Declaração de ausência de rendimentos/ desemprego .	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos sem rendimentos, inclusive o estudante que está inscrevendo no processo seletivo	Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda conforme ANEXO V .
()	Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	-
	Estrata da nacemante da hanefísia	Todas as pessoas do grupo familiar	Em caso de pensionista deverá apresentar também auto declaração de desemprego conforme ANEXO V com a assinatura do declarante e CTPS.
()	Extrato de pagamento de benefício previdenciário, nos últimos três meses.	beneficiários da previdência social, nos meses citados.	O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato.
			Observação: Não serão aceitos na avaliação socioeconômica comprovantes de SALDO ou SAQUE.
()	Comprovante de pagamento de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos meses citados.	-
()	Contracheques dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses citados.	-
()	Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem contracheque e que receberam remuneração como trabalhadores domésticos, nos meses citados.	-
()	Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.
()	Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.
	(DIRPJ) – SIMPLES Nacional, atualizado.	(CNPJ).	Obrigatória, inclusive, para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.

()	Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo, microempreendedores (MEI) e/ou eventuais/"bicos", nos meses citados.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive, microempreendedores (MEI) e para aquele que realiza trabalhos eventuais/"bicos". Conforme ANEXO IV.	
()	Extrato bancários dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que são autônomos e/ou proprietário ou sócio proprietário de empresa;	Em caso de não possuir conta bancária deverá apresentar declaração de ausência conforme ANEXO VII.	
()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica.	-	
()	Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos últimos três meses.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.	
		- Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados Membros do grupo	Cada um dos membros do grupo familiar na situaçã descrita deverá emitir sua própria declaração. Conform ANEXO VIII.	
()	Declaração de recebimento de pensão	familiar divorciados Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do	Para situações de pensão formal e informal;	
()	alimentícia.		Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário;	
		grupo familiar.	E para situações em que não receba pensão alimentícia (ANEXO IX).	
()	Extrato do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias do Programa.	O Extrato contém nome e especificação do benefício, diferente do saldo para simples conferência.	
	Declaração completa de Imposto	- Residência do grupo familiar, se imóvel rural Todos os imóveis rurais além da	Do documento deverão constar: nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis.	
()	Territorial Rural (ITR) atualizada.	moradia, de propriedade do grupo familiar com território acima de 50Ha .	No caso do ITR não ser no nome do familiar, apresentar contrato de parceria ou comodato.	
()	Declaração sindicato dos trabalhadores rurais ou pescadores.	Todas as pessoas do grupo familiar que forem agricultores, pescadores ou atividades afins.	No documento deverão constar : nome do proprietário, endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal excluído os valores dos programas sociais.	
()	Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	A DAP completa contém todos dos dados referentes à atividade e a renda desenvolvidas pela família diferente do extrato da mesma.	
()	Rendimentos de ajuda financeira.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem ajuda financeira de parentes e/ou amigos.	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a cópia de identificação do doador. Conforme ANEXO VIII .	

			Essa declaração não deve ser apresentada quando for o valor recebido dos genitores ou responsáveis.
()	Conta de água ou luz.	Residência do grupo familiar	O documento deve conter endereço do imóvel, legível.
()	Conta de água ou luz.	Residência do estudante	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. O documento deve conter endereço do imóvel, legível.
()	Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar se for	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme ANEXO X .
	alugada.	alugada.	Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o ANEXO XI .
()	Contrato de locação do imóvel.	Residência do estudante se for alugada.	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme ANEXO X. ✓ Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o ANEXO XI.
()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar, se estiver em financiamento.	-
()	Atestado/Laudo médico atualizado.	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	Deve constar no documento nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar com a assinatura e carimbo com CRM do Médico emitente.
()	Relato Familiar.	Deve ser redigida pelo estudante.	O texto deve indicar os elementos elencados no ANEXO XIII. Obrigatório para os programas de Auxílio Moradia, PAEG e Restaurante Universitário.



ANEXO II

COLAR FOTO 3X4 ATUAL

FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO

ATENÇÃO: Marque os programas que você tenha interesse:

() RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA () AUXÍLIO-MORADIA

() RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO () PAEG				
OBSERVAÇÕES: Preencha o formulário em " LETRA	MAIÚSCULA"			
I –IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE				
Nome:				
Nº. de Matrícula:		Curso:		
Período:		Turno:		
Sexo: M() F()		RG:		CPF:
Data de nascimento:		Idade:		
E-mail: Telefone:				
Estado civil: () Solteiro () Casado () União estável () Separado/d	livorciado ()	Viúvo
Cor/Raça: () Branca () Preta () P	arda () Indígena	() Amarel	a () Não des	sejo declarar
Em que instituição cursou o Ensino Funda	mental? Pública ()	Privada ()	Privada com Bol	sa ()
Em que instituição cursou o Ensino Médio	? Pública () Privada	() Privada	com Bolsa ()	
Já possui Graduação? Sim () Não () Se sim, Qual?			_
Alguém da sua família já concluiu um cur	so superior? Sim () Não ()	
Possui alguma deficiência? Sim ()	Não () Qual:			
Possui alguma Bolsa Acadêmica? Sim () Não () Qual? Valor R\$				
Participa dos Programas de Assistência E	studantil? () Sim () Não Qual?)	
Como se deu o seu ingresso na UFCG? Co	tas () Vagas livres () Ingresso d	e Graduado ()	Transferência ()
PEC-G () Mobilidade Acadêmica()Se cota,	Qual:			
II- SEU ENDEREÇO				
Rua:				N°:
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:

Ponto de Referência:							
III - ENDEREÇO DOS SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS							
Rua:						Nº:	
Bairro:		Cida	ade:		UF:	CEP:	
Ponto de Referência:							
TELEFONE PARA CONTA			ÁVEIS:				
Fixo: ()/ Celular: ()							
IV – SITUAÇÃO HABITAC	CIONAL DO ESTUDA	NTE					
Com quem você mora?	()Sozinho () P	ais/resp	onsáveis ()Pai	rentes ()C	Cônjuge ()Ami	gos Outro:	
Em que situação de mo ()Própria; ()Cedi () Financiada – Valo Em caso de divisão: Eu	da;()Alugada - r da parcela: R\$	Valor: R	\$;() Outro:				
V – SITUAÇÃO HABITAC	IONAL DE SEUS PA	IS OU RE	SPONSÁVEIS				
Em que situação de mo ()Imóvel próprio; (mensal: R\$ Indique as condições de deslizamento; Condiçõe VI – DESPESAMENSAL N) Financiado - Valo ; () Outros e e moradia (Condiçõ es de saneamento b	er da paro - Especifi es de inf ásico, et	cela: R\$ icar: raestrutura; Loc cc.)	calização geo	ográfica – área d		
Que transporte você uti () Transporte coletivo Especificar:	o; () Transporte lo	ocado (V) Carro/mot	o próprio; () C	arona; () Ou	itro –
VII- COMPOSIÇÃO DO G	RUPO FAMILIAR (IN	CLUINDO	O ESTUDANTE)			
Nome (Apenas o primeiro)	CPF	Idade	Parentesco	Estado Civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Mensal Bruta

VIII – OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELOS MEMBROS DO GRUPO FAMI	ILI <i>A</i>	AR .				
Tipo do Rendimento: () Mesada - Valor R\$; () Auxílio de parentes ou amigos - Valor R\$ () Aluguel ou arrendamento - Valor R\$; () Outros - Especificar: ()Programas de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família, Seguro Safra, etc) - Valor R\$ Alguém recebe Pensão Alimentícia? Sim () Não () Se sim, especifique abaixo:						
Nome Valor Tipo						
IX – BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR						
Descrição do Bem (Casa, apartamento, sala comercial, veículo [ano/marca/modelo], cotas de empresa, aplicações financeiras, poupança, lote rural, implementos agrícolas, gado, etc.)		Município	Valor (R\$)			
X – SITUAÇÃO DE SAÚDE QUE ENVOLVE O GRUPO FAMILIAR						
Que serviços de saúde você utiliza? () Público/SUS () Particular/Planos de saúde () Misto (SUS/Convênio Algum membro da família apresenta doença crônica ou deficiência? Se sim,		-				
Nome Tipo de Doença / Deficiência						
XI - DADOS BANCÁRIOS DO ESTUDANTE:						
BANCO:AGÊNCIA:CONTA:		OPE	ERAÇÃO:			
OBS: Os dados bancários somente serão necessários para os Auxílios Financeiros. Se bancária, entretanto não serão aceitas contas do tipo salário, conjuntas ou poupança o			e qualquer instituição			
XII-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
 Estou ciente de que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital. 						
3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deva constar, ou inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".						
4. Declaro que as cópias dos documentos, anexados a este edital conferem com o original de la conferem conferem conferem conferem conferem conference de la conferem confer	gina	al, sob minha respo	onsabilidade pessoal.			
Local/Data:, de		de 20				
Assinatura do declarante						



ANEXO III DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,		, inscrito no
CPF sob o nº, e porta	ador do RG de Nº	, e
	(nome do cônjuge)), Inscrito no CPF sob
o nº, e portador do RG d	de Nº	, declaramos, sob
as penas da lei, que convivemos em União Es	STÁVEL desde	(data), de
natureza familiar, pública e duradoura, com o d	objetivo de constituição da fa	amília nos termos dos
artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.		
Local/Data:	, de	de 20
Assinatura do 1º Declarante	Assinatura do 2º	Declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ EVENTUAL (BICOS)

Eu,	, inscrito no CPF sob o N^0 .
, declaro, para fii	ns de apresentação ao processo de análise socioeconômica
da Universidade Federal de Car	mpina Grande (UFCG), que exerço o trabalho de
	(descrever a
atividade/profissão que desempe	nha), sem nenhum vínculo empregatício, desde
(data), ol	btendo como remuneração bruta nos últimos 3 meses:
MÊS / ANO	VALOR R\$
1)	
2)	
3)	
	·
Local/Data	ı:,dede 20
	ssinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU DE DONA DE CASA

Eu,		inscrito	no CPF sob o N° .
	, portador do RG Nº		, declaro, sob
as penas da lei, qu	e:		
() sou Dona de C	asa		
() estou atualmer	ite desempregado e que não pos	suo nenhum tipo de rendim	ento.
() não exerço ativ	ridade remunerada esporádica ("l	oico").	
	Local/Data:	, de	de 20
	Assinatura do d	eclarante	

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,						, matríc	:ula Nº.
		_, inscrito	no CPF sob o №.			,portador de	RG №.
		,	residente	е	domiciliado	à	Rua
						Nº,	, no
município	de_			DECLARC) SER	ECONOMICAN	/ENTE
INDEPENDE	ENTE,	custeando	todas as minhas d	espesas, incl	lusive de mora	dia, com renda p	orópria,
há pelo men	os		(especifi	car o tempo	em meses ou	anos).	
		Lo	ocal/Data:	,	de	de	e 20
			Assinatura	do declarante		_	

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E/OU CONTA BANCÁRIA

Eu,			, inscrito no CPF
Nº	, RG Nº	, declaro, para os	devidos fins, que
não possuo O	S SEGUINTES DOCUMENTOS:		
() Conta Ba	ncária.		
() Carteira d	de Trabalho e Previdência Social – CT	PS.	
Não possuo C	TPS pelo seguinte motivo: () nunca s	olicitei a emissão; () perdi/e	xtraviei e registrei
Boletim de Od	corrência (anexado); () perdi/extraviei	e não registrei Boletim de C	Ocorrência.
	Local/Data:	, de	de 20
	Assinatura do d	eciarante	

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS E/OU PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,					, inscr	ito no	CPF so	ob o Nº.
- _	, portador do RG Nº.				, resid	ente e	domic	iliado à
Rua,				,	Nº	,	municí	pio de
	,	declaro	para	os	devidos	fins,	que	auxilio
financeiramente o/	a estudante							,
meu/minha (grau de	parentesco ou relacionar	mento)						com
valor mensal aproxim	ado de R\$							
	Local/Data:				de		d	e 20
	Assinatura	do declai	rante					

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		, ins	crito no CPF so	b o Nº.
	, portador do RG Nº	, res	idente e domicil	iado à
Rua,		, Nº	, municíp	io de
	,	representante	legal	de
		, declare	o para os devido	s fins,
que a mesma/o	o mesmo não recebe pensão alimentío	cia.		
	Local/Data:	,de	de	20
			-	
	Assinatura do de	eclarante		

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Eu,				,in:	scrito sob	0
CPF Nº	, F	RG Nº		_, declaro, para o	s devidos f	ins,
que _					_(nome	do
estudante)	paga aluguel mensal	no valor de R\$, sendo esta	residência	de
minha	propriedade,	localizada	no	seguinte	ender	eço
Obs: Anex	ar cópia do documento	de Identidade do p	roprietário d	do Imóvel.		
	·	/Data:	·		de 20) .
			,			
		Assinatura do de	clarante			

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Eu,								in	scrito	sob
CPF Nº									o ende	ereço
						_,Nº	Mu	nicípic)	de
			, dec	laro, para	os fi	ins, que	cedi	gratui	itamen	te e
provisoriamente	um	imóvel	de	minha	propri	iedade,	situa	ado	à	Rua
					_, Nº.		, no	o mu	nicípio	de
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	para re	esidênci	ia da	família	do	Estuc	lante
								, n	natricul	a nº.
		Local/Dat	ta:		,	de _			de 2	20
		Δ	ssinatur	a do decla	arante					

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO XII

TERMO PARA CONCORRÊNCIA NA RESERVA DE VAGAS

Eu,								, matrícula
							ato (a)	ao PROCESSO
							` '	ASSISTÊNCIA
ESTUDANTII	L-EDITAL UF	CG/PRAC	C/CAE Nº	/2019	– da Un	iversidad	e Fede	eral de Campina
Grande, com	base no Ar	tigo 2º da	a Lei Federa	l nº 13.1	146/2015	, no Arti	go 1º	da Lei Federal
12.764/2012,	no Artigo 5º	do Decreto	o Federal Nº	5.296/20	04, no A	Artigo 2º d	lo Dec	creto 5.626/2005
e no A	Artigo 37 ^d	do do	Decreto	3.298/	1999,	declaro	te	r deficiência
								e solicito
a minha part	icipação nes	te certam	e, concorren	do à re	serva de	e vagas,	confo	rme os critérios
assegurados		às	pess	oas		com		deficiência.
Anexo a est	a declaração	, Laudo N	Médico atesta	ando a e	espécie	e o grau	ou o	nível da minha
deficiência, be	em como a s	ua prováv	el causa, con	n expres	sa referê	ència ao c	ódigo	correspondente
da Classificaç Afirmo serer				ŕ	s e coi	nfirmo e	star d	ciente de que:
	constar, ou escrita, com fato juridical Pena - reclude um a trê	nele inseri n o fim de mente rele são, de ur es anos, e	r ou fazer ins prejudicar dii evante: n a cinco anc	erir decla reito, cria es, e mult uinhento	aração fa ar obriga ta, se o c	alsa ou div ção ou al documente	/ersa o terar a o é pú	que dele devia da que devia ser a verdade sobre blico, e reclusão os de réis, se o
		Local/Da	ta:		,	_ de		de 20

Assinatura



ANEXO XIII

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

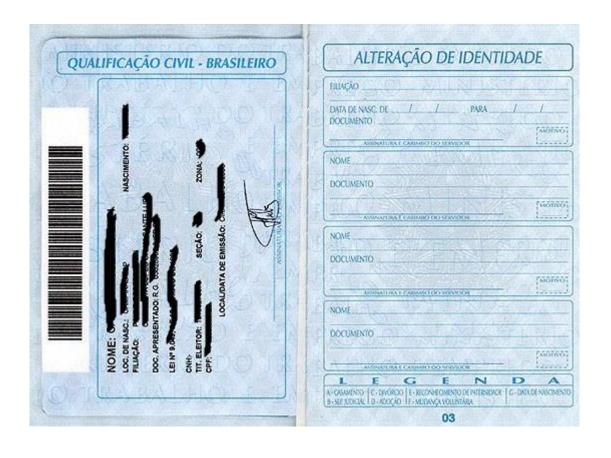
O estudante poderá apresentar o RELATO junto com a documentação, no ato de inscrição. O texto deve estar CORRIGIDO, DIGITADO na FONTE Arial ou Times New Roman, tamanho 12, datado e assinado. Os tópicos enumerados abaixo devem compor o texto:

- SITUAÇÃO FAMILIAR: com quem mora? Onde mora? Como se estabelecem os vínculos familiares, ou seja, como se dá a convivência? (Caso o estudante não more com os pais, relatar o motivo. Se os pais vivem separados, relatar a relação que mantém com o qual não reside)
- SITUAÇÃO ECONÔMICA: qual a principal renda familiar? Quem trabalha na família? Há alguém desempregado na família? Recebe ajuda de alguém ou alguma pensão alimentícia? Como são distribuídos os gastos da família?
- **SITUAÇÃO DE SAÚDE:** alguém do grupo familiar possui alguma doença incapacitante para o trabalho ou que implique ônus para a renda familiar?
- OUTROS: acrescentar o que considera importante para melhor compreensão da situação socioeconômica da família.

TUTORIAL DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

1) Qualificação





2)	Última página	do Contrato de	Trabalho	assinada e a próxima pá	ágina em branco para
	quem	já	teve	vínculo	trabalhista:

CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
Empregador Camilla Cibr	Empregador
	O.D.A.F.
CNPJ/MF	CNPJ/MF
Rua N°	Rua Nº
Municipio São Paulo Est. SP	Município Est.
Esp. do estabelecimento Residência	Esp. do estabelecimento
Cargo Empregado doméstico nos serviços	Cargo
gerais CBO n° 5121	CBO n°
Data admissão 02 de Janeiro de 2014	Data admissãodede
Registro nº Fls./Ficha	Registro nº Fls/Ficha
Remuneração especificada R\$ 900,00 (novecentos reais por mês)	Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1°2°	1°2°
Data saídade de	Data saidade de .
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1°2°	1°2°
Com. Dispensa CD n°	Com. Dispensa CD n°

3) Para quem nunca trabalhou as primeiras duas páginas em branco:

CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
Empregador	Empregador
CNPJ/MF	CNPJ/MF
Rua N°	Rua Nº
Municipio Est.	Municipio Est
Esp. do estabelecimento	Esp. do estabelecimento
Cargo	Cargo
CBO n°	CBO n°
Data admissãodede	Data admissãodede
Registro nº Fls/Ficha	Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada	Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1°2°	1°2°
Data saida de de	Data saidade de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1°2°	1°2°
Com. Dispensa CD n°	Com. Dispensa CD n°